



Lido em

14 Ab 22  
JF

**PROJETO DE LEI N° 032/2025**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA.

**AUTORIA:** Vereador Claudinei de Souza Jesus.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito  
Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Vila Nova, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com caráter ligados à cultura e à arte, de participação e integração comunitária e governamental, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Estrada Vicinal Primeira Norte, S/N.º, Vila Nova, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 00.833.657/0001-30.

**Art. 2º** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 15 de julho 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 15 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA 04 Ab 22  
25 de 07  
D. F. S. J. S. J. L.

  
Claudinei de Souza Jesus  
Vereador



Lido em

14/08/25

*[Signature]*

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 032/2025, de nossa autoria, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA** com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Vila Nova, entidade sem fins lucrativos que atua de forma relevante junto à comunidade local, promovendo ações sociais, culturais e de apoio ao desenvolvimento comunitário.

A Associação Comunitária Vila Nova tem desempenhado um papel fundamental na promoção da cidadania, na defesa de direitos sociais e na articulação de iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida dos moradores da região. Sua atuação abrange, entre outras frentes, o incentivo à cultura, à solidariedade e à organização comunitária.

Ressalte-se que a entidade passou recentemente por um processo de reconstituição de sua memória fundacional, em virtude do extravio e/ou perda de documentos originais referentes à sua constituição. Em razão desse infortúnio, a atual diretoria, com o respaldo da comunidade e em conformidade com os princípios legais e estatutários, promoveu a ratificação formal de sua nova diretoria, assegurando a legitimidade da representação institucional e a continuidade dos serviços prestados.

A declaração de utilidade pública, neste contexto, é medida de justiça e reconhecimento ao trabalho social desenvolvido pela Associação, permitindo, ainda, o acesso a parcerias, convênios e auxílios junto ao poder público e a outras instituições, fortalecendo sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.

Diante do exposto, e reconhecendo o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de sua aprovação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 15 de julho 2025.

*[Signature]*  
Claudinei de Souza Jesus  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em *14* discussão e votação  
na Sessão ORDINARIA, *25/08/25*  
*25/08/25* de *14/08/25*

Lido em 6/4/2025

  
Responsável

## REQUERIMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Recebido 22/07/25  
Horas 14:00  
Secretaria Permanente

Alta Floresta – MT, 22 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Alta Floresta – MT  
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta,

**Assunto:** Solicitação de Declaração de Utilidade Pública.

A **Associação Comunitária Vila Nova**, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, localizada na **Estrada Vicinal Primeira Norte, S/Nº, Vila Nova**, CEP 78580-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.833.657/0001-30**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação vigente, **requerer a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** da referida entidade.

A Associação Comunitária Vila Nova é uma organização sem fins lucrativos, que atua de forma contínua na promoção do bem-estar social, na defesa dos interesses da comunidade local e no desenvolvimento de atividades de cunho social, cultural, educacional e comunitário, sempre pautada nos princípios da solidariedade, cidadania e participação popular.

Com a presente solicitação, objetiva-se o reconhecimento formal de sua relevância pública, a fim de fortalecer parcerias com o poder público e ampliar sua atuação em prol da coletividade.

  
**Florinda de Oliveira Pinheiro**  
Presidente  
Associação Comunitária Vila Nova



ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
 DEL. POL. DE ALTA FLORESTA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2025.201381  
 ELABORADO POR 95766- EDZON LUIZ LACERDA JUNIOR  
 DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 25/06/2025 às 13:34 DO FATO: 17/05/2018 às 09:00

COMUNICANTE

Nome.....: FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
 Logradouro...: RUA RIBEIRAO PRETO Número.....: 123  
 Bairro.....: VILA NOVA Município...: ALTA FLORESTA UF.....: MT

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS  
 Título.....: OCORRÊNCIAS ATÍPICAS  
 Natureza....: EXTRAVIO DE DOCUMENTO  
 Forma.....: CONSUMADO  
 Meios Empr...: OUTRO(S)  
 Motivação...: OUTRO(S)

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: CLUBE SOCIAL  
 Descrição...: CLUBE SOCIAL ASSOCIAÇÃO VILA NOVA  
 Data.....: 17/05/2018 Hora.....: 09:00  
 Estado.....: MATO GROSSO  
 Município...: ALTA FLORESTA  
 Rodovia....: RUA S JOAO  
 Latitude....: -9.830155929830608  
 Longitude...: -56.07869021330261

VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]  
 Nome.....: FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
 Est. Civil...: CASADO(A)  
 Sexo.....: FEMININO Nascimento...: 08/09/1962 Idade.....: 62 anos, 9 meses, 17 dias  
 Estatura....: 1,61 - 1,70 Peso.....: MEDIO Cor.....: PARDA  
 Naturalidade: NOVO HORIZONTE UF.....: SC  
 Nacional...: BRASIL  
 Nome da Mãe.: MARIA JUVINA DE OLIVEIRA  
 CPF.....: 50950029904  
 RG.....: 6574769 Órgão Ex....: SSP Data Emissão:  
 Logradouro...: RUA RIBEIRAO PRETO Número.....: 123  
 Bairro.....: VILA NOVA Município...: ALTA FLORESTA UF.....: MT  
 Natureza(s) vinculada(s) a vítima:  
 EXTRAVIO DE DOCUMENTO (CONSUMADO)

NARRATIVA

NARRA A COMUNICANTE QUE É A ATUAL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VILA NOVA, E QUE INFORMA ATRAVES DESTE QUE O LIVRO ATA DA ASSOCIAÇÃO ESTA EXTRAVIADO A VARIOS ANOS, QUE COMUNICA PARA PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DEL. POL. DE ALTA FLORESTA



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - N°: 2025.201381  
ELABORADO POR 95766- EDZON LUIZ LACERDA JUNIOR  
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 25/06/2025 às 13:34 DO FATO: 17/05/2018 às 09:00



Comunicante

Lido em 04/08/2025  
  
Responsável

RUA B 5, 501 - BAIRRO: CENTRO / ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Telefone: 6635212909 E-Mail: [dmaltafloresta@pjc.mt.gov.br](mailto:dmaltafloresta@pjc.mt.gov.br)AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: [www.sesp.mt.gov.br/atendimento](http://www.sesp.mt.gov.br/atendimento)

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PÁGINA: 2 / 2

Lido em 04/07/2025  
Responsável



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RECONSTITUIÇÃO DOCUMENTAL E RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO, ESTATUTO SOCIAL E DIRETORIA

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2025, às 19 horas e vinte minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em local previamente divulgado entre os associados, os membros da Associação Comunitária Vila Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 00.833.657/0001-30, com sede no município de Alta Floresta/MT, com a finalidade de reconstituir os registros documentais fundacionais da entidade, os quais foram extraviados/destruídos, conforme Boletim de Ocorrência.

A Assembleia foi convocada com antecedência e ampla ciência da comunidade associativa, com presença de quórum suficiente. Foi indicada, por aclamação, a senhora Florinda de Oliveira Pinheiro para presidir os trabalhos, e a senhora Sandra Aparecida Lorençoni Martins para secretariar. A presidente deu início à sessão, esclarecendo que a presente Assembleia visa **reconhecer formalmente a fundação da associação, aprovar o novo texto do Estatuto Social, e ratificar ou eleger nova diretoria para o mandato vigente**, visando permitir a regularização formal da entidade junto aos órgãos públicos, especialmente para fins de requerimento de título de utilidade pública municipal.

Aberta a palavra, os presentes deliberaram, por unanimidade, as seguintes decisões:

- Reconhecimento da fundação da associação:** Fica registrada, para todos os fins legais, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA foi fundada em **27/07/1988**, com o objetivo de promover ações de interesse comunitário, social, cultural e assistencial.
- Aprovação do Estatuto Social:** Foi lido e aprovado por unanimidade o novo Estatuto Social da associação, anexo a esta ata, que passará a reger a entidade a partir desta data.
- Ratificação/Eleições da Diretoria Executiva:** Foram apresentados os nomes da diretoria vigente, ratificados por unanimidade para o mandato de 02 anos, com início nesta data, sendo:
  - **Presidente:** FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO
  - **Vice-Presidente:** WILLIAN APARECIDO DOS SANTOS
  - **1ª Secretária:** SANDRA APARECIDA LORENÇONI MARTINS
  - **2ª Secretária:** DAIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO
  - **1º Tesoureiro:** WILDEVAGNER FERNANDES DE CARVALHO
  - **2º Tesoureiro:** APARECIDO GONÇALVES DE ALENCAR







4. **Autorização para registro:** Fica autorizada a presidente da Assembleia ou quem ela indicar a promover o registro desta ata, do Estatuto e demais documentos necessários no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, bem como representar a associação junto aos órgãos públicos e à Receita Federal, para regularização completa da documentação institucional.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Sandra Aparecida Lorençoni Martins, secretária, e pela presidente Florinda de Oliveira Pinheiro, e pelos demais presentes.

Alta Floresta MT, 24 de junho de 2025.



**Assinaturas:**

Presidente:

Florinda de Oliveira Pinheiro

Secretária:

Sandra Ap. Lorençoni Martins

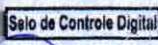
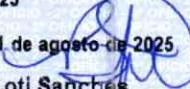
Demais associados presentes: Wilson de Sá P, Weledvagner L. de Carvalho, Rosinete Pedro Pinheiro, Daiane de O. Pinheiro, Paulo Henrique B. Palmeiro, Antônio Marcos Pemos, Wagner m. Cardoso, Gláucio, Cássia Tiago PLACÍDIO, José Carlos de Souza, Rita de Cássia Caldeira da Silva, gau. menezes, Francilson Moreira França, Aparecido Frinico, Valéria Miranda, MARLIENE DE JESUS P. SENA, Ana Maria Barbosa Brito, José Francisco Filho maria de Fátima Almeida Matos, Cláudio de Matos Viana, maria Betânia, Genira de Carvalho Sandro maria Aparecida Seiza de Oliveira, Aparecido Gonçalves, Henrique.

**EM BRANCO**

**2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL**

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro  
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere fielmente com o original  
apresentado. Dou fé. \*\*\*\*\*  
Selo Digital CIZ 33654   
Cód.:06 Valor R\$ 4,25   
Atend: FRANCIELLI  
Alta Floresta - MT, 01 de agosto de 2025  
  
Bruna Fernanda Loti Sanches  
Esc. Autorizada

consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



**2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL**

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro  
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

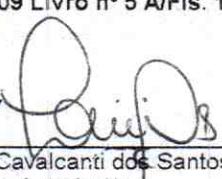
**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Selo de Controle Digital**  
Cod. Ato(s): 103   
CIZ 25307 R\$ 39,10   
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

**2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL**

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro  
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Registro nº 1009 Livro nº 5 A/Fls. 117  
Averbação nº 02  
Data: 10/07/2025  
ATA 25/06/2025  
Selo Digital: CIZ 25307   
Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos  
Esc. Autorizada



consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA NOVA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO  
E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (16/03/2025), na Vicinal 1ª Norte, s/n – Bairro Vila Nova, município de Alta Floresta/MT, reuniram-se em Assembleia Geral, às 19hs, os membros da Associação Comunitária do Bairro Vila Nova, sendo convidada para presidir esta reunião a sra. FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO, RG 06574769 SSP/MT e CPF 015.361.961-93 e, para secretariar os trabalhos, SANDRA APARECIDA LORENÇONI MARTINS, RG 11396636 SSP/MT e CPF 903.523.431-68. A presidente deu início a reunião com a leitura da Ordem do dia: APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. A presidente então falou da necessidade de organização da associação do bairro e deu diversos exemplos de formas de trabalho a serem seguidas. Em seguida foi lido o Estatuto Social atualizado, o qual foi apreciado por todos e, em seguida, aprovado por unanimidade. Em seguida, foi dado início à eleição, para a qual foi registrada chapa única onde foram indicadas as seguintes pessoas para compor a **DIRETORIA**: **Presidente**: FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileira, RG 06574769 SSP/MT e CPF 015.361.961-93; **Vice-Presidente**: WILLIAN APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, RG 06093330117 SSP/MT e CPF 060.933.301-17; **1ª Secretária**: SANDRA APARECIDA LORENÇONI MARTINS, brasileira, RG 11396636 SSP/MT e CPF 903.523.431-68; **2ª Secretária**: DAIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileira, RG 19463774 SSP/MT e CPF 031.686.311-40; **1º Tesoureiro**: WILDEVAGNER FERNANDES DE CARVALHO, brasileiro, RG 15568822 SSP/MT e CPF 010.129.541-37 e **2º Tesoureiro**: APARECIDO GONÇALVES DE ALENCAR, brasileiro, RG 32135602 SESP/MT e CPF 113.420.358-60. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o **CONSELHO FISCAL**: **Membros Titulares**: SILVANA ARAUJO NOLETO, brasileira, RG 01433312301 SSP/MT e CPF 014.333.123-01; LAURIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, RG 01955781125 e CPF 019.557.811-25 e PEDRO PINHEIRO, brasileiro, RG 12R1120369 SSP/SC e CPF 509.500.299-04; **Membros Suplentes**: ANA CORDEIRO PEREIRA, brasileira, RG n 01217785175 SSP/MT e CPF 012.177.851-75; ROSINETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, RG 0289823020058 SSP/MA e CPF 027.851.623-82 e PAULO HENRIQUE BUENO PALMIER, brasileiro, RG 31258948 SESP/MT e CPF 061.318.471-85; ambos residentes e domiciliados no Bairro Vila Nova, município de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso. Após as indicações, a chapa foi submetida a votação, sendo APROVADA por aclamação. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos. Nada mais havendo a ser tratado, a sra. presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu lavrado a presente ata, que vai assinada por mim, pela senhora presidente e demais presentes.

Florinda

Sandra



**Joel Batista da Silva**  
Assistente Administrativo  
Matricula 009



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO VILA NOVA**  
Registro nº 1009 Livro nº 5 A/Fls. 117  
Alta Floresta - MT, 28/03/2025



**2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL**

**Estado de Mato Grosso**  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ata de Notas e Despachos

Av. Antônio da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2602-1151

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Selo de Controle Digital**

Cod. Ato(s): 107



CHF 93163 R\$ 100,30

Selo de Controle Digital

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Celso Luiz Cunha  
Oficial Interino

**Bel. Liliane Cavalcanti dos Santos**  
Escrevente Autorizada

Lido em 14/02/2024  
Responsável  
*josé*



**Lista de Presenças:**

ANA CORDEIRO PEREIRA	<i>Ana cordeiro Pereira</i>
APARECIDO GONÇALVES DE ALENCAR	<i>Aparecido f. d. Alencar</i>
DAIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO	<i>Daiane de O. Pinheiro</i>
FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	<i>Florinda de Oliveira. Pinheiro</i>
JOEL HENRIQUE	<i>Joel Just</i>
LAURIANE PEREIRA DOS SANTOS	<i>Lauriane Pereira dos Santos</i>
PAULO HENRIQUE BUENO PALMIER	<i>Paulo Henrique Bueno Palmeiro</i>
PEDRO PINHEIRO	<i>Pedro Pinheiro</i>
RONALDO ADRIANO DOS SANTOS ROCHA	<i>Ronaldo</i>
ROSINETE FERREIRA DA SILVA	<i>Rosinete</i>
SANDRA APARECIDA LORENÇONI MARTINS	<i>Sandra Ap. Lorençoni Martins</i>
SILVANA ARAUJO NOLETO	<i>Silvana Araujo Noleto</i>
WILDEVAGNER FERNANDES DE CARVALHO	<i>Wildevagner F. de Carvalho</i>
WILLIAN APARECIDO DOS SANTOS	<i>Willian ap. dos Santos</i>

Alta Floresta - MT, 16 de fevereiro de 2025.

*Florinda de Oliveira Pinheiro Sandra Ap. Lorençoni Martins*

FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Presidenta

SANDRA APARECIDA LORENÇONI MARTINS  
Secretária

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA CONFERE COM O  
ORIGINAL

  
Câmara Municipal de Alta Floresta - MT

**Joel Batista da Silva**  
Assistente Administrativo  
Matricula 009

Lido em 14/07/2025  
 Assinado por [Signature] Responsável



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**00.833.657/0001-30**  
 MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**07/10/1988**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**VIC 1 NORTE**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**78.580-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA NOVA**

MUNICÍPIO  
**ALTA FLORESTA**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/02/2025**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 09:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**ALTA FLORESTA – MATO GROSSO**

Materia Legislativa - 32/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 23 de Julho de 2025  
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA.

## CERTIDÃO

Lido em 04/08/2025  
~~Assinatura~~ :  
Responsável

ALTA FLORESTA/MT, 18 de julho de 2.025.

**LILIANE CAVALCANTI DOS SANTOS**  
Escritora Autorizada





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**ALTA FLORESTA – MATO GROSSO**

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro - Cx. Postal 120  
Fones: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**ALTA FLORESTA - MATO GROSSO - CEP 78.580-000**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Materia Legislativa - 32/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 23 de Julho de 2025  
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA.

Lido em 11/04/2025  
Assinatura:   
Responsável

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA**  
**CNPJ: 00.833.657/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:22:01 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **A3E3.84A5.9114.6EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Comunitária Vila Nova, com sede social localizada na Vicinal 1ª Norte, s/n – Bairro Vila Nova, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, educativo, cultural, jurídico e com intuito de colaborar com os poderes públicos e demais associações que visa o desenvolvimento do referido bairro. Será regida pela legislação em vigor e por este estatuto cujo prazo de duração será por tempo indeterminado e o seu exercício fiscal e financeiro terá competência de 01/01 até 31/12 de cada ano.

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - A Associação tem por finalidade promover atividades que eleve a comunidade, conscientizar a comunidade quanto à importância da saúde e educação em suas famílias, promover cursos profissionalizantes, despertar na comunidade o interesse pela participação nos problemas reivindicando sua prioridade e apoiar o desenvolvimento de ações de arte e cultura, elevação e manutenção da qualidade de vida dos moradores através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

## CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 3º - Execução de serviços com objetivos educativos, artísticos, culturais e informativos, respeitando os valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promoção da assistência social às minorias e desenvolvimento econômico; da educação e da saúde incluindo prevenção ao consumo de drogas; defesa e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável; voluntariado; direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, bem como assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

## CAPÍTULO IV ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O número de associados será de no mínimo 10 (dez) pessoas e constituída por número ilimitado de sócios.

Art. 5º - Para fazer parte como associado a pessoa deve ter residência fixa no Bairro Vila Nova.



*Floreinola*

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registros

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original  
apresentado. Dou fé. \*\*\*\*\*

Seio Digital CIZ 33653

Cód.:06 Valor R\$ 4,25

Atend: FRANCIELLI

Alta Floresta - MT, 01 de agosto de 2025

Bruna Fernanda Loti Sanches  
Esc. Autorizada

Ofício

Seio de Controle Digital

consulte: [www.tjmt.jus.br/seios](http://www.tjmt.jus.br/seios)



EM BRANCO



Art. 6º - De acordo com as categorias, os associados podem ser efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade.

Art. 9º - São sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados: Participar de todas as atividades associativas; Tomar parte em comissões e grupos de trabalho quando designados para estas funções; Apresentar propostas, programas e projetos de ação; obter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente; Votar livremente e candidatar-se a qualquer cargo de acordo com o estatuto.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados: Compromisso com as atividades desenvolvidas pela associação; Participação ativa e comprometimento com o horário das reuniões; analisar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação bem como difundir seus objetivos e ações; Comunicar o seu afastamento do quadro de associado quando da impossibilidade de participar das atividades.

Parágrafo único: Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a associação e/ou a qualquer um de seus associados.

Art. 13 - Os órgãos que compõem a associação são: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V

### ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação sendo constituída pelos sócios efetivos da instituição.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: Apreciação e votação do estatuto social, regimento interno, prestação de contas, balanço patrimonial e demais relatórios financeiros do exercício anterior; Discussão do Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; Convocação de reuniões extraordinárias; Eleição ou destituição dos administradores; Nomeação dos membros do Conselho Fiscal; Deliberação sobre a admissão de



EM BRANCO



EM BRANCO



novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos, reforma e alterações do estatuto, extinção da associação e a destinação do patrimônio social e sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á diretamente a todos os sócios através de ligação telefônica, mensagens via E-mail, WhatsApp ou carta, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único: O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo: Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

## **CAPÍTULO VI ELEIÇÕES**

Art. 17 - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 18 - A diretoria executiva e o conselho fiscal serão eleitos em votação secreta, em assembleia convocada especificamente para isso.

Parágrafo único: Havendo apenas uma chapa registrada a eleição poderá ser votada por aclamação em assembleia geral.

## **CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO**

Art. 19 - A associação será dirigida pela diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleita. Compete à diretoria executiva: Lutar junto com a comunidade para conseguir recursos em prol da população; Trabalhador coletivamente pela obtenção de melhorias para a associação; Planejar e organizar os trabalhos a serem desenvolvidos; Promover intercâmbios entre a comunidade e as instituições; Representar a associação nos movimentos da comunidade; Implantar departamentos que se fizer necessário à melhoria dos serviços prestados pela associação e reunir-se extraordinariamente caso haja necessidade.

Art. 20 - A diretoria executiva será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário(a), Segundo Secretário(a), Primeiro Tesoureiro(a) e Segundo Tesoureiro(a).



EM BRANCO



EM BRANCO



Parágrafo único: O conselho fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

Art. 21 - São atribuições do(a) presidente: Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; presidir as reuniões; representar a entidade em juízo ou fora dele; representar a entidade perante terceiros em geral; assinar documentos de sua competência; estar ciente de todas as atividades desenvolvidas pela associação; supervisionar os trabalhos desenvolvidos.

Art. 22 - Ao vice-presidente compete: Participar das reuniões; auxiliar o presidente em suas funções, quando por esse solicitado; substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; trabalhar em conjunto com o presidente e demais membros da diretoria.

Art. 23 - Compete aos secretários: Participar das reuniões; superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia; lavrar e ler as atas das reuniões da diretoria; redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 24 - Compete aos tesoureiros: Participar das reuniões; superintender os serviços gerais da Tesouraria; ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais; assinar, com o presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a associação; promover a arrecadação e a escrituração das receitas e das despesas; organizar os balancetes e prestações de contas, para apresentá-los nas reuniões da diretoria; organizar o balanço patrimonial e financeiro da associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VIII** **CONSELHO FISCAL**

Art. 25 - Quando convocado o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração executiva, contábil e financeira da associação.

Art. 26 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal: Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil financeiras da associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da associação, sempre que necessário; Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação; Fiscalizar todos os trabalhos feitos pela diretoria; ser leal a sua função independente de laços de amizade ou parentesco.

## **CAPÍTULO IX** **PATRIMÔNIO**

Art. 28 - O patrimônio da associação será constituído por doações e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras e de recursos captados através de promoções e vendas de produtos ou serviços oriundos da comunidade e associados.

Art. 29 - A associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

*Lorinda*



EM BRANCO



EM BRANCO

Art. 30 - Em caso de extinção da associação o seu patrimônio deverá ser revertido em prol da entidade mais carente do município de Alta Floresta/MT, de acordo com a legislação vigente.



## CAPÍTULO X

### REGIME FINANCEIRO

Art. 31 - O exercício financeiro da associação encerrará-se á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - As demonstrações contábeis serão encaminhadas dentro dos primeiros 30 (trinta) dias de cada mês, para análise e aprovação.

Art. 33 - A associação não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 34 - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 36 - A associação em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 37 - O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 38 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 39 - A associação observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos públicos, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



*Florinda*

EM BRANCO



EM BRANCO

Lido em 04/03/2025

  
Responsável

6

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Alta Floresta - MT, 16 de março de 2025.

Florinda de Oliveira Pinheiro

Presidente

FLORINDA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
CPF 015.361.961-93

Advogado Dr. Inácio Cardins Pereira  
Advogado  
OAB/MT 29.879/0



EM BRANCO



2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005      Ato de Notas e de Registro  
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**

Confere fielmente com o original  
apresentado. Dou fé. \*\*\*\*\*

Selo Digital CIZ 33648      Selo de Controle Digital

Cód.:06   Valor R\$ 4,25  
Atend: FRANCIELI

Alta Floresta - MT, 01 de agosto de 2025

Bruna Fernanda Loti Sanches  
Esc. Autorizada

www.mt.jud.br/autenticacao

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL RECONSTITUÍDO**  
**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA**



**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA, doravante denominada "ASSOCIAÇÃO", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Estrada Vicinal 1ª Norte, s/n, Bairro Vila Nova, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, regida pelo presente Estatuto e pelas normas legais aplicáveis.

**Art. 2º** – A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I – Promover a integração e o desenvolvimento da comunidade;
- II – Desenvolver ações de cunho social, cultural, educacional e assistencial;
- III – Apoiar e executar projetos comunitários, bem como buscar parcerias com o poder público e instituições privadas.

**Art. 3º** – A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Materia Legislativa - 32/2025  
Tipo: PL - Projeto de Lei do Legislativo  
Data: 23 de Julho de 2025  
Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VILA NOVA.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** – A associação compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos em:

- I – Fundadores;
- II – Efetivos;
- III – Beneméritos.

**Art. 5º** – Os associados têm direito de votar e ser votados, participar das assembleias, propor ações e ser informados da gestão da entidade.

**Art. 6º** – A exclusão de associados dar-se-á por decisão da Assembleia Geral, mediante justa causa.

**CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º** – São órgãos da Associação:

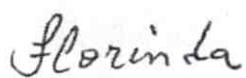
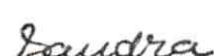
- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva.

**Seção I – Da Assembleia Geral**

**Art. 8º** – É o órgão soberano da associação, composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 9º** – Compete à Assembleia Geral, entre outros:

- I – Eleger e destituir a Diretoria;
- II – Alterar o Estatuto;
- III – Aprovar as contas da gestão.





## Seção II – Da Diretoria Executiva

**Art. 10** – A diretoria será composta por:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Primeiro Secretário
- IV – Segundo Secretário
- V – Tesoureiro

Lido em 04/06/2025

*(Signature)*  
Assessável

**Art. 11** – O mandato da diretoria será de \_\_\_ anos, permitida uma recondução.

**Art. 12** – Compete à Diretoria Executiva a administração geral da associação.

## CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

**Art. 13** – O patrimônio da Associação será constituído por:

- I – Contribuições de associados;
- II – Doações e subvenções;
- III – Convênios, parcerias e rendas eventuais.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** – Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere, com personalidade jurídica e atividades compatíveis.

**Art. 15** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Alta Floresta MT, 24 de junho de 2025.

*Florinda Oliveira Pinheiro*  
Florinda de Oliveira Pinheiro  
Presidente

*Sandra Ap. Lorençoni Martins*  
Sandra Aparecida Lorençoni Martins  
Secretária

*Inácio Cardins Pereira*  
Inácio Cardins Pereira  
Advogado  
OAB/MT 29.879-O



Os dezessete dias do mês de Janeiro do  
 ano de dois mil e dezesseis, às nove  
 horas da manhã, com o início da palavra  
 o senhor presidente José Carlos iniciou a  
 reunião falando sobre as dificuldades que  
 encontrou na associação do Bairro Vila  
 Nova, e também sobre os serviços prestados  
 como a compra do fogão industrial, reforma  
 dos banheiros, distribuição de energia em dois  
 períodos sendo um para a associação e um  
 para a casa de zelador, também comentou  
 sobre a encanação da água, foi ganhado  
 da escola Dr. Fidolico da Silva Neto algumas  
 rodas, e por fim o senhor José Carlos passou  
 a palavra, e passou para o candidato a presi-  
 dencia eleito o senhor Ezquiel Martins da  
 Silva, falando dos seus propósitos e das difi-  
 culdades que a associação ainda está se en-  
 contrando e com o apoio de todos a nova  
 diretoria foi formada: pelas as seguintes pessoas:  
 como presidente Ezquiel Martins da Silva, Vice  
 Clarindo Caione, 1º secretário Eliane Vieira da  
 Silva, 2º secretário Fabiana Vieira da Silva,  
 1º tesoureiro Wagner Maestro Cardoso 2º tesoureiro  
 Welci da Silva Oliveira, suplentes Daiane de  
 Oliveira Oliveira, Clayton pudré Marques, Pamela  
 Juliana Metzdorf, Conselho fiscal Elza Pereira  
 de Castro Dias, Alomílde Ferreira Antônio  
 Marcos Kemos, diretoria de Esportes, Marcos  
 Barbosa, José Francisco da Silva (sendo que  
 José Francisco da Silva será o diretor de espo-  
 tes). Sendo declarado todos os pontos da reu-  
 nião em Eliane Vieira da Silva encerro esse  
 ato Eliane Vieira da Silva, Pamela Juliana

Wendell Wagner Marques, Thayn Sueli Wagner, nela  
da Silveira Oliveira, Daiane de Oliveira Oliveira,  
Clarinda Gaiola, Marcos Barbosa, Elza Perira de Castro Dias,  
José Francisco Filho, Antônio Marcos Lemos, Esquiel Martins  
da Silva, Thiane Vieira d. filha,



2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Código do Cartório: 005  
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere fielmente com o original  
apresentado. Dou fé. \*\*\*\*\*  
Selo Digital CIZ: 33660 Selo de Controle Digital  
Cód.:06 Valo: R\$ 4,25  
Atend: FRANCIELLI  
Alta Floresta - MT, 01 de agosto de 2025

Bruna Fernanda Loti Sanches  
Esc. Autorizada

consulte: [www.tmm.tj.mt.br/seletos](http://www.tmm.tj.mt.br/seletos)



Aos vinte e quatro dias de mês de Fevereiro  
 de dois mil e dezessete reuniram os moradores  
 do Bairro Vila, Item com a atual direção da  
 Associação dos moradores para uma reunião que  
 tem como objetivo reorganizar a direção da  
 Associação que está com falta de alguns membros  
 e isso atrapalha no desenvolvimento dos trabalhos.  
 Conforme registrado ata no dia 17 de Janeiro de  
 2016 durante a reunião de posse da direção  
 que está atuando, os membros suplentes que  
 podem assumir cargos na direção são: Daiane  
 de Oliveira Pinheiro, Clayton Jundré Marques e Pamela  
 Juliana Metzger. ~~neste~~ Neste período, definimos nista  
 reunião que os cargos que estão sem representação  
 serão ocupados pelos suplentes e a nova organi-  
 zação da associação ficará da seguinte maneira:  
 Presidente: Daiane de Oliveira Pinheiro, Vice-  
 Presidente: Welci da Silva Oliveira, 1º secretário  
 Eliane Viana da Silva; 2º secretário: Silvana  
 Viana da Silva, 1º Tesoureiro: Wagner Maestre  
 Cardoso, 2º Tesoureiro: Clayton Jundré Marques.  
 Suplentes: Pamela Metzger, Antônio Marques Lemes  
 Sem mais nada a tratar, considerando impos-  
 síveis os suplentes para os cargos descritos  
 nessa ata, encerramos essa reunião que será  
 assinada pelo secretário e por todos os presen-  
 tes: Eliane Viana da Silva, Daiane de Oliveira Pinheiro,  
 Welci da Silva Oliveira, Antônio Marques Lemes, Pamela Juliana  
 Metzger, Silvana Viana Lemes, Anderson Marques Holanda  
 Wagner Maestre Cardoso, Clayton Jundré Marques, Silvana L.S.

EM DIBAMCO



EM BRANCO



EM BRANCO